

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP-CML/PMA
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apuí - AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí - AM, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e Equipe de apoio, designado(a) pela Portaria GPA/PMA-AM n.º 517/2025 de 11 de abril de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, demais legislações complementares e termo de justificativa para adoção de licitações na forma presencial no âmbito do município de Apuí/AM de 04 de abril de 2024, vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade **Pregão** na forma **Presencial** para formação de registro de preços, com critério de julgamento **menor preço por GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, análogo ao do aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Tipo:	Menor Preço por Global
Processo Licitatório:	040/2025 - CML/PMA
OBJETO	A Contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua de limpeza, higienização e desinfecção do hospital Dorvalino Lagasse Apuí-AM.
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	19 de maio de 2025
Hora:	10h40min
Local:	Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, nº 925. Bairro Centro. Apuí/AM.
Edital disponível a partir de:	08/05/2025
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital.	
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Saúde no Município de Apuí/AM.
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 07:00 às 13:00 horas
Local:	O Edital completo poderá obtido pelos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, nº 375. Bairro Centro. Apuí/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos ou <u>na Plataforma de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com</u>

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025– CML/PMA

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, devidamente inscrito no CNPJ nº **22.812.960/0001-99**, através de sua Comissão Municipal de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 517 de 11 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025 – CML/PMA**, do tipo “**Menor Preço GLOBAL**”, regime de execução indireta, por empreitada GLOBAL, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021 e 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **14h40min do dia 19 de maio de 2025**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, nº 925. Bairro Centro. Apuí/AM.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

O Pregoeiro (a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 517/2025 de 11 de abril de 2025.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica através do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, tendo em vista que a Lei 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a: **A Contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua de limpeza, higienização e desinfecção do hospital Dorvalino Lagasse Apui-AM.**

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de SRP, conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 11.462/2023, não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeada a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual hábil.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados (pessoas jurídicas), conforme ANEXO I – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no

País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos,

3.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 04 inciso II § 2 da Lei 14.133/2021.

3.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por MENOR PREÇO POR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada nos Anexos deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

3.5. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que pratiquem atos visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, foram declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.2 Do termo de credenciamento, conforme modelo do **(Anexo VIII)** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público.

4.3 Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou; a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, e as demais alterações contratuais posteriores; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou Diretor) ou a cláusula de administração;

4.3.1 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil,

acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, devendo apresentar Termo de Credenciamento. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador

4.3.2 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.3.3 Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

4.3.4 Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo VII**) – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.3.5 Da Declaração de **Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do (**Anexo IX**) deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n°. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n°. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis –ENACC, para efeito do cumprimento 14.1333/21.

4.3.6 A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.7 Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada por servidor da CML ou por cartório competente.

4.3.8 Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados:** Envelope n. 01 – **Proposta de Preços** e Envelope n. 02 – **Documentos de Habilitação.**

4.4 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.6. Declaração de Nada Consta, junto a Comissão Municipal de Contratação do Município de Apuí.

A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no Protocolo Geral da Prefeitura, em papel timbrado da empresa interessada a Comissão Municipal de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. O referido documento pode ser obtido através do endereço eletrônico: comissao.apui2025@gmail.com, ou de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal.

4.7. As empresas que não apresentarem os documentos e declarações exigidos e solicitados neste edital o representante será **descredenciado**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a se manifestar, assinar a ata, bem como rubricar documentos e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de

quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

VI - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP – CML/PMA

NOME COMPLETO DA LICITANTE

DATA DE ABERTURA: 19/05/2025

HORÁRIO: 10h:40 min

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP – CML/PMA

NOME COMPLETO DA LICITANTE

DATA DE ABERTURA 19/05/2025

HORÁRIO: 10h:40min

6.3 Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas.**

6.4 Após a abertura da sessão os representantes legais, entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando aqueles cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá apresentar proposta através de carta datilografada, digitada ou impressa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 A proposta deverá conter ainda sob pena de desclassificação:

7.2.1 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) se houver, para contato;

7.2.2 Prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2.1 O prazo para entrega dos objetos será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo termo.

7.2.2.2 Conter declaração expressa que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.2.3 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não poderá alterar os materiais descritos e demais características e especificações de sua **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL**, dando **PLENA ACEITAÇÃO**, caso vencedora para fornecer os produtos objeto constantes neste Edital, e estar de pleno acordo com os termos descritos no Termo de Referência. A não observância sofrerá as penalidades cabíveis.

7.2.2.4 O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

7.2.3 Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (REAL), expressa em algarismos e por extenso o valor item, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;

pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme termo de referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.2.4 Valor unitário, total e item em algarismo e por extenso;

7.2.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, reservado ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.6 Conter informação de especificações dos materiais e quantitativos licitados que subsidiarão a avaliação do pregoeiro;

7.2.7 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (Anexo VII) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3 Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

7.4 Não serão aceitas informações genéricas tais como: **“produto em conformidade com o edital”**, devendo o proponente declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas no **item 7.2.** deste Edital.

7.5 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6 Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor item total.

7.7 A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 A ausência de assinatura na Proposta e/ou rubrica nas páginas das propostas não constitui razão para a desclassificação do licitante participante, estando o pregoeiro autorizado a coletar as assinaturas na apresentação da proposta.

7.9.1 A recusa do participante em sanar a falha formal descrita no **item 7.9.** será relatada na Ata e fundamentará sua desclassificação do certame.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1 Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.1.2 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.1.3 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades na descrição do objeto e quantitativos ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.4 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

8.1.5 Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos.

8.2. A classificação das propostas adotará o critério do **menor preço global**:

8.2.1 Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.2 Será **classificado** pelo pregoeiro (a) para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço global** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superior àquele**.

8.2.3 Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

8.3 Somente os licitantes com propostas classificadas, conforme **subitem 9.2**, participarão da fase de lances.

8.4 Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão formular **lances verbais, sucessivos**, de valores distintos e **decrescentes** em relação à proposta de menor preço.

9.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3 Durante a fase de lance, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.4 A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

9.4.1 O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

9.5 A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do pregoeiro.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.7 Encerrada a fase de lances verbais, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

9.8 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.9 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes de acordo com o dispositivo o § 4º *caput*, 59 inciso IV para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1** O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar da licitante detentora da proposta mais vantajosa um novo lance dentro do critério de julgamento e do valor estimado para a contratação.
- 11.2** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3** Havendo impossibilidade de conclusão do certame no dia de sua abertura, cabe à pregoeiro decidir a nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos do referido processo licitatório, caso ocorra tal situação o ato deverá constar em Ata.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta de preço reformulada ao último lance.
- 12.2** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.3.1** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.3.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

XIII - DA HABILITAÇÃO

- 13.1** A habilitação dos licitantes será verificada através da apresentação dos documentos a seguir elencados, em única via, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2** Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:
- 13.2.1** Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.;
- 13.2.2** No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;
- b) a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, e as demais alterações contratuais posteriores;
- c) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Os documentos indicados nos **itens 13.2.1. a 13.2.4.** deverão estar acompanhados de todas as alterações.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4 Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidos:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

13.4.2 Prova de Inscrição Estadual; ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos Relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, e em validade; sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.5 Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

13.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

13.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

13.4.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em validade (Lei 12440/2011);

13.4.9 As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

13.4.9.1 A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

13.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos

do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

13.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.7 A qualificação econômico-financeira será avaliada através dos seguintes documentos:

13.7.1 Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, dos dois últimos exercícios social já exigíveis conforme art.69 inciso I da Lei 14.133/2021 e apresentados na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

13.7.1.1 A Declaração de Habilitação Profissional - DHP, prevista na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00** deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo.

13.7.1.2 Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP referente ao profissional que o assina

13.7.1.3 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

13.8 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU } >1$$

13.8.1 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 13.7.1** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU } >1$$

13.9 A demonstração referida no **item 15.8. desta Condição**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.10 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**,

devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

13.11 Os licitantes classificados deverão apresentar Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão de abertura desta licitação, podendo ser via eletrônica.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.12 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços
- b) compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado devidamente autenticado no cartório.
- c) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da pessoa jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

13.12.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

- a) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.
- b) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13.13. licença sanitária em validade.

13.14 Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

13.14.1 Declaração descrita com a data da abertura de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

13.14.2 Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

13.14.3 Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.14.4 - Declaração que o estabelecimento possui os equipamentos mínimos necessários à execução/prestação dos serviços de saúde previstos neste edital, conforme especificação contida no

“Anexo I”.

13.14.5 - Declaração que o estabelecimento dispõe da força de trabalho necessária, composta por profissionais qualificados e disponíveis conforme termos das normas vigentes e do regramento do presente edital conforme Anexo I “.

13.14.6 - Declaração de recursos materiais e humanos mínimos necessários” deste instrumento.

13.14.7– Declaração de Concordância com Preços Estabelecidos” deste Edital.

13.14.8 - Declaração Formal de Dispensa de Visita: o atestado de visita poderá ser substituído por declaração do representante legal da empresa, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução do objeto;

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

14.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

14.2 Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Municipal da Prefeitura do Apuí. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o 03 (três) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

14.2.1 Os documentos serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitação, a partir do original, até 03 (três) dias anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

14.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.2.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

14.2.3.1 Não demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

14.2.4 A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.3 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. e o endereço respectivo, conforme segue:

14.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

14.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

14.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

14.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.9 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, **estará** dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal; e

14.10.1 Caso a licitante não possua **SICAF**, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

RETIRADA DA SESSÃO:

14.11.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

14.11.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, ela será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/ identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

XV - ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:

15.1.1 Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

15.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.3 O Órgão Participante do presente certame Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município do Apuí.

15.1.4 O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

15.1.5 Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

15.1.6 Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

15.1.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

XVI - DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

- 16.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito ao recurso, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 16.1.2** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;
- 16.1.3** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar razões do recurso no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2** Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.3** Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do Poder Executivo, situada na Av. Treze de Novembro nº 375 Centro – Apuí/AM, no horário das **08:00 às 13:00** horas, obedecendo aos prazos legais.
- 16.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.
- 16.5** As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.
- 16.7** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 16.8** O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Por outro lado, ocorrendo a interposição de recurso, e após eventual julgamento do recurso a autoridade nesse caso o Prefeito do Município competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento.
- 17.2** O Pregoeiro (a), deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.
- 17.3** Se o vencedor do certame se recusar de assinar a ata será desclassificado, podendo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Na ata de registro de preços deverá constar referência:
- 18.1.1** Ao ato que autorizou a sua lavratura.
- 18.1.2** Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.
- 18.2** A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosa.

18.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

18.3.1. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

18.4 Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

18.8 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante convocação, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

18.9 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

18.10.1 Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.10.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

18.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.

18.13 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

18.13.1 Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

18.13.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

18.13.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.14 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

18.15 O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas a seguir:

18.15.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.15.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

18.15.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

18.16 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão participante.

18.17 A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 176, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e art.42 do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024.

18.18 Alterações na ata de registro de preços:

18.18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

18.18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.18.4 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

a) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

b) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do item, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção **da contratação mais vantajosa.**

18.18.5 Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

18.18.6 O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;

b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.18.7 A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;

b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

18.18.8 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

18.18.9. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

18.18.10 Do contrato:

18.18.10.1 Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.18.11. O contratado administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de igual período, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no **Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023**.

18.18.12. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

18.18.13. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

18.18.14. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 11.462/2021.

18.18.15. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

18.18.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.18.16 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.18.17 É admitida a prorrogação da Ata de Registro preços e do Termo de Contrato oriundo da ARP caso seja formalizado, nos termos do art. 36, do Decreto Federal 11.462/2021 art. 124 da Lei n. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

18.18.18 No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

18.18.19 Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

18.18.20 DO TERMO DE CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO Com base no Caput do Art. 95, c/c com o § I do mesmo artigo da Lei n.14.133/2021, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho. Todos os deveres e obrigações das partes encontram-se especificadas neste ato convocatório.

18.18.21 Não poderá contratar com o órgão:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal.

18.18.22. DA GARANTIA

18.18.22.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada ao ente contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento)

do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei n. 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente do órgão.

XIX DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO/ ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

19.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla manifestação dos licitantes, na forma da Lei.

19.3 A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a Ordem de Fornecimento, se posterior à sua celebração.

19.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **licitante** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame

19.5.DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

19.5.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

19.5.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

19.5.2 Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

19.5.3 Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

19.5.4 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

19.5.5 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

19.5.6 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

19.5.7 No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

19.5.8 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

19.5.9 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

19.5.10 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

19.5.11 Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

19.5.12 Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no art. 64 da Lei n. 14.133/21, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.

19.5.13 **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

19.5.14 Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

19.5.15 Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

19.5.16 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

19.5.17 Havendo, após a fase de lances, inabilitação e não aprovação das amostras da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

19.5.18 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

19.6 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

20.1 O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação exigida no **subitem 13 deste edital** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado

20.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.2.5 Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

20.2.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2.8 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada conforme prevista na lei 14.133/2021.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

21.1.1 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

21.2 O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

21.3 A prestação de serviços, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante na forma da Lei.

21.4 O recebimento do material será realizado de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

21.5 Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas contado da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s).

21.5.1 O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

21.5.2 O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

21.5.3. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) a entregar os materiais objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste edital.

XXII DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 A prestação de serviços será por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente que poderá ser encaminhado ao fornecedor.

XXIII DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

23.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

23.3. Os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Apuí, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida nos bancos Bradesco S/A, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco SICCOOB.

23.4 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

23.5 Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

XXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição endereçada ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolado (no setor de protocolo dessa entidade) sede da Prefeitura de Apuí.

24.2 A Comissão Municipal, juntamente com o pregoeiro e a equipe técnica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição protocolada na Sala de Licitação.

24.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na Sala de Licitação.

24.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.6 Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.7 A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

XXV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O Pregoeiro (a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 517/2025 de 11 de abril de 2025

25.2 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2004, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura do Apuí, sem prejuízo do disposto art. 176, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e art.42 do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Comissão Municipal da Prefeitura Municipal do Apuí.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.16 Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.18 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19 Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente nas plataformas de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital>, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

XXVI – DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

26.1.1 Termo de Referência (Anexo I);

26.1.2 Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

26.1.3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III)

26.1.4 Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV);

26.1.5 Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo V);

26.1.6 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);

26.1.7 Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou EPP (Anexo VII);

26.1.9 Modelo de Credencial (Anexo VIII);

26.1.10 Modelo de Elaboração de Proposta Independente (Anexo IX)

26.1.10 Minuta da Ata de registro de preços (Anexo X)

26.1.11 Minuta de Termo de contrato (Anexo XI)

XXVII– DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade do Apuí/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuí (AM) 05 de maio de 2025.

Max Pereira dos Santos - Pregoeiro
Portaria PGA/PMA Nº 517/2025

ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

A Contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua de limpeza, higienização e desinfecção do hospital Dorvalino Lagasse Apui-AM.

2. METAFÍSICA:

Constitui objeto do Presente Termo de referência a Contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua de limpeza, higienização e desinfecção do hospital Dorvalino Lagasse Apui-AM. Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente contratação dos objetos supracitados, atende os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, estipulada, entre outras na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/21.

Tal contratação se faz necessária, para potencializar a limpeza hospitalar com a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza.

A contratação do referido serviço atenderá as necessidades de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das **áreas internas** como: centro cirúrgico, central de esterilização de materiais, banco de sangue, banheiros, lavanderia, setor epidemiológico (COVID), UCI (Unidade de Cuidados Intensivos), emergência, laboratório, sala neonatal (incubadora), Consultórios, fisioterapia, sala de raio-x, corredores, sala de curativo, sala de ultrassom, sala ECG, sala PNI, depósito/almojarifado, cozinha, refeitório, áreas administrativas, recepção, internação/enfermaria, farmácia, e **áreas externas adjacentes** como: fachada, beiral de PVC, lixeira, pátios e calçadas, casa de gases, jardim/pátio verdes, velório, casa de gás de cozinha, subestação e nas diversas superfícies como: tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades, camas dentre outras.

A limpeza e a desinfecção convergem para a segurança, sensação de bem-estar, e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corrobora também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a

realização das atividades desenvolvidas nesses serviços, por isso se faz necessária a contratação dos serviços.

3.2 Especificações das Tarefas

Os serviços de Limpeza Hospitalar consistem na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas. Tais serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, instalações sanitárias, mobiliários e demais instalações;

- O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da unidade contratante;
- A periodicidade e frequência de limpeza e higienização concorrente nos ambientes específicos serão determinadas e conforme programação elaborada pela contratada de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde responsável da unidade e gerências;
- Os serviços serão executados por empregados devidamente treinados, para atendimento da Unidade Contratante e deverão ser prestados conforme cronograma de execução do serviço de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar instituído pela contratada, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde responsável da unidade e gerências, onde este deverá informar os horários, frequências, materiais e outras informações necessárias para realização do serviço em cada tipo de área (áreas críticas, semicríticas, não críticas/administrativas, áreas externas e fachadas), conforme no **Memoria1 Descritivo** em Anexo ao Projeto Básico.

3.3 Dessa forma se faz necessário a Contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua de limpeza, higienização e desinfecção do hospital Dorvalino Lagasse Apui-AM.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

Os detalhamentos dos itens estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

Do local a ser Executado:

UNIDADE	ENDEREÇO
Unidade Hospitalar Hospital Dorvalino Lagasse	Avenida Amazonas, s/n- Bairro: Ccmunicação Apui.-AM

Da descrição dos serviços:

TIPO DE AREAS	SETORES	AREAS (m2)	AREAS (m2)	AREAS (m2)	AREAS (m2)
		PISO	TETO	PAREDE	TOTAL
AREAS CRÍTICAS (4.475,14m²)	Centro cirurgico	210,77	210,77	528,00	949,54
	Central de esteriliza ao de materiais	48,00	48,00	84,00	180,00
	Banco de sangue	24,00	24,00	58,00	106,00
	Banheiros	148,00	148,00	225,00	521,00
	Lavanderias	39,30	39,30	83,00	161,60
	Setor Epidemiologico/COVID/ Emergencia/UCI	378,00	378,00	1.040,00	1.796,00
	Vel6rio	54,00	54,00	84,00	192,00
	Laborat6rio	101,20	101,20	189,00	391,40
	Sala Neonatal (incubadora)	21,80	21,80	61,00	104,60

	Vel6rio	54,00	54,00	84,00	192,00
	Laborat6rio	101,20	101,20	189,00	391,40
	Sala Neonatal (incubadora)	21,80	21,80	61,00	104,60
	Lixeira	14,00	14,00	45,00	73,00
		1.039,07	1.039,07	2.397,00	4.475,14
AREAS SEMICRITICAS (2.930,60m²)	Consult6rios	29,50	29,5	118,00	177,00
	Fisioterapia	12,00	12,00	42,00	66,00
	Sala de raio-X	53,60	53,60	105	212,20
	Corredores	421,00	421,00	1.230,00	2.072
	Sala de Curativo	29,50	29,50	78,00	137,00
	Sala de Ultrassom	14,00	14,00	42,00	70,00
	Safa ECG	12,70	12,70	43,00	68,40
	Safa PNI	26,00	26,00	76,00	128,00
		598,30	598,30	1.734,00	2.930,60
AREAS NAO CRmCAS (3.180,00 m²)	Deposito/Almoxarifado	80,00	80,00	108,00	286,00
	Cozinha e Refeit6rio	76,80	76,80	164,00	318,00
	Areas Administrativas	60,70	60,70	214,00	335,40
	Recep ao	29,30	29,30	121,00	179,60
	Interna ao/ Enfermaria	380,00	380,00	593,00	1.353,00
	Farmacia	29,60	29,60	66,00	125,20
	Casas de Gases	15,60	15,60	48,00	79,20
	Casa Gas de Cozinha	2,50	2,50	9,00	14,00
	Subesta ao	44,00	44,00	120,00	208,00
	Estar	50,00	50,00	200,00	300,00
		768,50	768,50	1.643,00	3180,00
AREAS EXTERNAS (7.141,00m²)	Fachada	-	54,00	-	54,00
	Jardinagem (patio verde)	2.420,00	-	-	2.420,00
	Beiral de PCV	-	455,00	-	455,00
	Patio Estacionamento (frente)	1.600	-	-	1.600,00
	Patio Estacionamento (fundos)	1.200	-	-	1.200,00
	Pavilhoes	-	-	1.412,00	420,00
		5.220,00	509,00	1.412,00	7.141,00

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas licitatórias regidas conforme estabelecem a Lei Federal nº 14.133/21, no exercício financeiro de 2025, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, na

forma prescrita neste Termo de Referência.

- c) O representante do órgão licitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) O Prazo para início do fornecimento será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento a partir da solicitação do órgão CONTRATANTE, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do fornecimento por parte da Administração Pública.

6. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em Contrato:

- a) Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornece mão de obra necessária, para execução dos serviços ora contratados;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos conforme definições de execução de serviços de limpeza no Memorial Descritivo;
- c) Prestar os serviços discriminados, na frequência da Limpeza Corrente no Memorial Descritivo estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;
- d) Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;
- f) Fazer uso racional de água;
- g) Colaborar com o plano de Gerenciamento de Resíduos.
- h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 - DA CONTRATANTE;

- e) a) Realizar em conjunto com a contratada visita técnica in loco, na Unidade de Saúde; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) b) É responsabilidade da contratante fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço de maneira satisfatória, inclusive EPI.

g) c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas também sobre conduta dos funcionários quando ocorrer. Indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

h) d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

i) e) Pagar à Contratada os valores mensais da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Memorando Descritivo e demais anexos do Edital;

j) d) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, podendo, no entanto, opinar quando necessário;

k) d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra a, do item 8.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Será impedido de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras b, c, d, e, f, g, do item 8.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. De acordo com o Art. 162 da Lei nº 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

- a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

8.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

8.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

8.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.8. As multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao contratante;

8.9. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.10. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período, quando de interesse para a Administração, até o limite de 10 (Dez) anos, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente. Os serviços deverão ser iniciados de imediato, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços pela prestadora de serviços.

10. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil)**.

A despesa estimada proveniente da adjudicação do objeto do presente termo correrá à conta da dotação orçamentaria do exercício de 2025, conforme a seguir:

04.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.302.0051.2066.000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVICOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Fonte: 1.600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS.

Ficha: 517

Valor Mensal: R\$ 48.166,66 (Quarenta e oito mil e setenta e sessenta e seis reais)

Valor Bruto Global: R\$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito mil).

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

11.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber;

12.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, nos termos do termo de referência e das cláusulas contratuais avençadas,

12.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021.

12.4. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal.

12.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.6. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior 10 (dez) dias. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderá ser aplicado a contratada, as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como aquelas esculpidas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

13. DO FORO:

Fica eleito o Foro município de APUÍ para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este Termo de Referência, à licitação que será realizada e ao Termo de Contrato, dispensando-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

14. DO TERMO DE CONTRATO:

O objeto deste Termo de Referência será contratado sob a forma de Termo de Contrato, onde ficarão pactuadas as cláusulas da futura avençam.

15. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Apuí/AM, 21 de março de 2025.

ROSÂNGELA MOTTER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: nº 006/2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
ITEM DA PROPOSTA						
Valor por extenso (ITEM DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 7.2.2.2 e 7.2.4, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos. Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2025-SRP

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),
DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e
trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação
constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2025-SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva) Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, declara que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

APUÍ, de de 2025.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí

Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2025-SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2025-SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação Municipal da Prefeitura de Apuí
Pregão Presencial n. XXX/2025

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n. _____ e do CPF(MF) n. _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Apuí/AM, ____ de _____ de 2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025 – CML

(NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias de de, processo administrativo nº (XXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item(ns) (XXX) do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº xxxx/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogada por igual período.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Anexo XI– Minuta de Termo de Contrato n.º ***/2025.

Termo de Contrato para contratação de empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM, nos termos do XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí, e a Empresa: *****, na forma abaixo:

Aos *** (***) dias do mês de **** de mil nesta cidade de Apuí-AM, o município de Apuí, através da Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com sede administrativa, situada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí/AM, doravante designada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, matrícula n.º *****, residente e domiciliado no município de Apuí/AM e do outro lado a Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o n.º *****, com sede administrativa, situada na *****, *****, *****, Apuí-AM, doravante designada simplesmente contratada, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. *****, portador da cédula de identidade sob o n.º ***** SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º *****, residente e domiciliado na rua *****, *****, *****, Apuí-AM, em consequência do resultado da licitação, na modalidade de Pregão na forma Presencial n.º ***/2025 - Processo Licitatório n.º ***/2025, cuja homologação foi publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e o Decreto Municipal n.º 018 de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal n.º 001 de 05 de janeiro de 2024 as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM, nos termos do XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Ite m	Quant .	Uni d	Descrição do Produto/Serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
***	***	***	***** *	***** *	*****
Valor total do Proponente					***** *

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega/prestação de serviços, observação e recebimento/prestação de serviços que constam no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O início da execução dos serviços contratados será de forma, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal

Parágrafo Segundo – O(s) local(is) de entrega/prestação de serviços será(ão) no XXXXXXXXXXXX, localizado na Av. XXXXX s/n., Bairro Centro, CEP 69.265-000, Apuí – AM e outros indicados pela Secretaria XXXXXXXXXXXX em dias e horários a serem indicados na ordem de fornecimento/serviços.

Parágrafo Terceiro – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro custo relacionados á entrega/prestação de serviços do objeto é de total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s)/serviço(s) somente será(ão) considerado entregue/executados quando atestado pelo responsável(is) indicado(s) pela administração.

Parágrafo Quinto – O(A) recebimento/prestação de serviços será considerada como recebido/executado de acordo com as condições descritas no Termo de referência.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA – A fiscalização será exercida pelo fiscal designado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 018/2023 para acompanhar a execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Quanto as competências do Gestor de Contrato e do Fiscal, os mesmos deverão observar o teor do Art. 117, da Lei 14.133/2021 e o Art. 149 em atendimento ao disposto do Decreto Municipal 018/2023.

Parágrafo Segundo – Permitir a fiscalização do setor competente do contratante, servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente do Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí e servidores do Tribunal de Contas, livre acesso para a qualquer tempo e lugar realizar todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao objeto deste contrato a fim de examinar e/ou vistoriar, quando em missão de fiscalização e auditoria, nos termos do inciso XX do Art. 7º da Resolução nº. 12/2012 – TCE/AM.

Cláusula Sexta – DO VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ ****.***,** (*****) de conformidade com solicitação apresentada pela Contratante.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Cláusula Oitava – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado após a entrega/prestação do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste certame, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) devidamente atestadas por funcionário(s) que não seja(m) o(s) ordenador(es) de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 15 (dias) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is), conforme termo de referência.

Parágrafo Primeiro – O Município de Apuí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo – O Município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Quarto – Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

Parágrafo Quinto – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do(a) fornecimento/prestação de serviços, total ou parcialmente.

Cláusula Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato serão oriundas no âmbito da: XXXXXXXX – Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Apuí – AM.

XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX – XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXX – (XXXXXXXXXXXX)

Ficha: XXX

Valor: R\$ **, **, ** (XX).

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX – XXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXX – (XXX)

Ficha: XXXX

Valor R\$ **, **, ** (XX).

Perfazendo o valor de: R\$ **, **, **
(XX).

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será de até XXXX (XXXXX) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial, com início de ****(****) de ***** de 2025, cessando pleno direito ****(****) de *** de 2026, podendo ser prorrogado desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MAUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA – O prazo de garantia e suas condições de manutenções e assistência deverão respeitar conforme prescrições descritas no Termo de Referência de acordo com os itens 3. ao 3.5 e no item 7.6.1.

Cláusula Décima Segunda - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Serão aplicadas nos termos do disposto no Arts 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s), objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Declarar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei, as seguintes **sanções**, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I. Advertência;

II. Multa;

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

III. Impedimento de Licitar e Contratar;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

Cláusula Décima Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar/executar o(s) produto(s), acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e
- k) Cumprir com todas as normas constadas na legislação ambiental.

Cláusula Décima Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o(s) produto(s)/serviço(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao(s) produto(s)/serviços objeto deste contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações conforme previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

Parágrafo primeiro - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou produto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Segundo – A Extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

Parágrafo Terceiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal 018/2023, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Clausula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Oitava – DA SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo primeiro – À contratada, não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente objeto deste contrato.

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A Contratante poderá a qualquer tempo recorrer o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e o Art. 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



n.º 14.133, de 2021, e o Art. 27 do Decreto Municipal 018/2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Apuí-AM, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, validade e forma, que depois de lido e achado em ordem, para efeito todas são assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Apuí/AM, **** de ***** de 2025.

Pelo Município Contratante / Prefeitura Municipal de Apuí-AM

Prefeito Municipal

Pela Contratada

CNPJ sob o n.º *****

Representante/legal

Testemunhas:

